



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

01 - INFORMAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE					
Setor Solicitante: Secretaria Municipal Esporte e Lazer					
Responsável pela demanda: Marcus Fernando de Lacerda Secretario Municipal					
E-mail: marcuslacerda22@yahoo.com.br			Telefone: (37) 98836-3736		
02 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO					
Contratação de empresa (ME/EPP OU EQUIPARADA) para prestar assessoria e consultoria do ICMS esportivo, junto a Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura do município de Leandro Ferreira/ mg. O prazo de vigência do contrato será até 31/12 contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei nº 14.133/21.					
03 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO					
O objeto desta contratação é caracterizado como comum , pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.					
04 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO					
A presente tem por objeto a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em ICMS esportivo com fulcro no artigo 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Em obediência aos princípios balizadores da administração pública e considerando a ausência de corpo técnico com essa capacidade justifica-se a contratação externa.					
05 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO					
A contratação tem enquadramento legal no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.					
06 - ESTIMATIVA DA DEMANDA					
Efetuou-se pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas e em contratações similares no estado de Minas Gerais, com o intuito de subsidiar a estimativa de custos para a contratação e notas fiscais.					
Item	Descrição	Unidad e	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total



01	Prefeitura de Laranjal/mg ATA 16/2024	Meses	12	R\$ 1800,00	R\$21.600,00
02	Prefeitura de Virgem da Lapa/MG Contrato n°23/2024	Meses	11	R\$1670,00	R\$18.370,00
03	Prefeitura Municipal de São Jose Da Varginha/M G Nfe: 27	Meses	12	R\$ 989,00	R\$ 11.868,00
Valor médio				R\$1.486,00	R\$ 16.349,00

Item	Descrição	QUANTIDADE	Unidade
1	PRESTACAO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DO ICMS ESPORTIVO, JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA.	11	Meses
07 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO			
7.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço: 7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte demanda: 7.1.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento equivalente. 7.1.1.2. Prazo para a Execução do objeto: 11 (doze) meses . 7.2. Os serviços acima especificados serão prestados da seguinte forma (requisitos metodológicos para a execução dos serviços): A prestação de serviços será executada de forma presencial podendo ter reuniões online a critério da administração.			



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas enumeradas na Lei nº. 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua execução total ou parcial.

7.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

A prestação dos serviços será realizada de forma presencial sendo 01(uma) vez por semana e deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, sito Praça Bom Despacho, nº 50, Centro, Leandro Ferreira/MG.

7.3. Dos materiais a serem disponibilizados:

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços.

7.4. Regime de Execução:

O regime de execução do contrato será: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

7.5. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

7.6. Da Sustentabilidade:

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

08 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Condições de recebimento:

Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação de sua execução, que deverá acontecer em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente.

8.2. Da Liquidação

A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O vencimento;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do objeto;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.3. Do Pagamento



O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Documento de identificação, com foto, do responsável pela assinatura da Proposta Comercial.
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.



d) A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

e) Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.4. Qualificação Técnica

Atestado de capacidade para execução do objeto da presente licitação, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto licitado.

9.1.5. Declarações:

a) **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**
(proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) ;

C) Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10 - JUSTIFICATIVA DO FRACIONAMENTO

Considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma Unidade Gestora e no mesmo exercício



financeiro, entende-se que **não haverá** fracionamento de itens da mesma natureza dentro do **exercício financeiro de 2025**, conforme dispõe do art. 75, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de termo de referência, de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Nesse sentido, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual, em especial neste documento.

Fundamentação Legal: Dispensa em razão do valor.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do elemento de despesa orçamentária : 3.3.90.39.00 do orçamento vigente.

13 - INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELO PLANEJAMENTO:

Nome: Marcus Fernando de Lacerda
Secretário Municipal
Telefone: 37 38836-3736

14 - INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA FISCALIZAÇÃO:

Nome: Marcus Fernando de Lacerda
Secretário Municipal
Telefone/E-mail: (37)98836-3736

Assinatura do Responsável pela Elaboração da Demanda

Consideradas as premissas estabelecidas neste documento, a contratação constante do presente DFD é viável do ponto de vista técnico e financeiro.

Leandro Ferreira, 10 de fevereiro de 2025.



Marcus Fernando de Lacerda

Secretário Municipal

Assinatura do Responsável pela Aprovação da Demanda

Leandro Ferreira, ____/____/____.

Nivaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal